



LEI Nº. 2.236/2021

SÚMULA: Suspende os efeitos da Lei Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos até 31/12/2021, os efeitos da Lei Municipal nº 2.171/2021 que concedeu revisão geral aos servidores públicos do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, conforme decisão da Reclamação 48.538/PR oriunda do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 21 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal